



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 61, de 23 de junho de 2017](#)

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 31, de 31 de março de 2017](#)

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 96, de 29 de novembro de 2016](#)

Alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 1.032, de 25 de novembro de 2016](#)

Institui Comissão para elaboração do Código de Ética e de Conduta dos servidores do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no art. 49, inciso IX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e o que consta do Processo Administrativo PGR nº 1.00.000.007151/2016-17, resolve:~~

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.00.000.007151/2016-17, resolve ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 96, de 29 de novembro de 2016](#)).

~~Art. 1º Instituir Comissão de Ética Profissional dos Servidores do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.~~

~~Art. 1º Instituir Comissão para a elaboração do Código de Ética e de Conduta dos servidores do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 1.032, de 25 de novembro de 2016](#)).~~

Art. 1º Instituir Comissão para a elaboração do Código de Ética e de Conduta dos servidores do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 96, de 29 de novembro de 2016](#))

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para comporem a comissão:

I – LEILAH RIBEIRO DE MIRANDA GARCIA, representante da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

II – DANTE VIEIRA SOARES NUTO, representante da Ouvidoria do MPF;

III – PATRÍCIA VASCONCELOS SOARES DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF;

IV – PAULA REJANE QUEIROGA PENA DE MENEZES, representante da Subsecretaria de Legislação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF;

V – GERSON ELBERT GUIMARÃES, representante da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica do MPF;

VI – RENATO LUQUEIZ SALLES, representante da Secretaria-Geral do MPDFT;

VII – CINARA MARIA CARNEIRO ROCHA, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT;

VIII – CLÁUDIA NASSIF JABER, representante da Diretoria-Geral do MPT;

IX – VINICIUS PINTO CORRÊA, representante do Departamento de Recursos Humanos do MPT;

X – JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO RODRIGUES, representante Departamento de Gestão de Pessoas do MPM;

XI – DEBORAH SARAH DIAS LEÃO, representante da ESMPU; e

XII – RONI EDERSON RIBEIRO, representante do Sindicato Nacional dos Servidores do MPU e do CNMP.

Art. 3º A comissão terá como Presidente o Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF, ANTONIO RENATO COSTA E SILVA.

Art. 4º A comissão terá o prazo de até 70 (setenta) dias para finalizar a minuta do Código de Ética..

~~§ 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2017 o prazo para finalizar a minuta do Código de Ética.” (Alterada pela Portaria PGR/MPU nº 31, de 31 de março de 2017)~~

§ 1º Fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 2017 o prazo para finalizar a minuta do Código de Ética. ([Alterada pela Portaria PGR/MPU nº 61, de 23 junho de 2017](#))

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Publicada no DOU, Brasília, DF, 21 out. 2016. Seção 2, p. 41.

**MPF**

**Ministério Público Federal**